

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5378/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — António Borges & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 69, representada pelo Dr. António Alexandre Pereira Borges, revisor oficial de contas n.º 559.

Fiscal único suplente — Cruz, Cunha, Campos & Associados, SROC, L.ª, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 106.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5379/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 126, representada pelo Dr. José Luís Simões Pão Alvo, revisor oficial de contas n.º 803.

Fiscal suplente — Manuel António Neves da Silva, revisor oficial de contas n.º 625.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5380/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital Geral de Santo António, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Geral de Santo António, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Assunção Oliveira e Sá Cambão, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 78, representada pelo Dr. Amadeu Conceição M. Rodrigues Cambão, revisor oficial de contas n.º 686.

Fiscal suplente — Pedro Leandro & António Belém, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 96.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5381/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Cravo, Fortes Antão & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 87, representada pelo Dr. Domingos José da Silva Cravo, revisor oficial de contas n.º 638.

Fiscal suplente — Assunção, Oliveira e Sá e Cambão, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 78.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5382/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Oliveira e Sá, João Araújo & Associados, SROC, L.ª, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 142, representada pelo Dr. Fernando Henriques de Oliveira, revisor oficial de contas n.º 400.

Fiscal suplente — A. Figueiredo Lopes & Manuel Figueiredo, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 85.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5383/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Padre Américo, Vale do Sousa, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Mariquito Correia & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 31, representada pelo Dr. Antó-